



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DECRETO N° 12.555

Dá nova redação ao art. 5º do Decreto nº 12.522, de 20 de outubro de 1999, que dispõe sobre a criação do Sistema de Transporte Público de Passageiros, de Porto Alegre - STPOA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 8133/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 12.522, de 20 de outubro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - As empresas permissionárias do Sistema de Transporte Público de Porto Alegre - STPOA adquirirão, instalarão e operacionalizarão os equipamentos necessários à implantação do Sistema de Integração Tarifária, compreendendo-se por equipamentos e instalações todos os meios físicos e sistemas necessários ao cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pela EPTC, sendo que para a implantação do sistema integrado nos termos do art. 33, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á os benefícios estabelecidos no art. 8º da Lei nº 8180, de 29 de junho de 1998, em consonância com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 7733, de 27 de dezembro de 1995.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de novembro de 1999.

Raul Pont,  
Prefeito.

Mauri Cruz,  
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

José Fortunati,  
Secretário do Governo Municipal.

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICAÇÃO			PROCESSO	PLE	PIL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG.	FONTE	DATA	PAG.				
DOPA	19-11-99	6							MCR

Processo nº 1 100352.99.5